



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 07 de junho de 2022.

PC nº 093.06.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 19**, de 07 de junho de 2022, que altera a denominação e requisito de escolaridade de cargos e funções do quadro de pessoal da Administração Direta.

A presente proposta visa tão somente alterar a denominação do cargo de Auxiliar de Contabilidade para Analista Financeiro, bem como o requisito de escolaridade, para fins de adequação com a legislação vigente.

A alteração da denominação do cargo para Analista Financeiro possibilitará uma melhor organização dos trabalhos na Administração, podendo ser utilizado em diversas áreas, desassociando sua atuação profissional apenas da área contábil, contribuindo para uma maior eficiência das demandas e conseqüentemente na qualidade do serviço prestado.

Importante destacar que o presente projeto de lei não implica em aumento de despesa, uma vez que não há aumento em seu quantitativo ou alteração da classe de vencimentos.

Por derradeiro, salientamos que, a presente regularização do cargo será de suma importância para o novo concurso público que está na iminência de ser realizado pela Prefeitura de Santo André.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, solicitando caráter de urgência para sua apreciação, nos termos dispostos no artigo 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE  
PINTO  
SERRA:16668560881

Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
PINTO SERRA:16668560881  
Dados: 2022.06.07 16:23:25  
-03'00'

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar o documento em <http://camara.santandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320039003500390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 19, DE 07.06.2022**

**ALTERA** a denominação e requisito de escolaridade de cargos e funções do quadro de pessoal da Administração Direta.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 50.056/2018,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O cargo e a função de Auxiliar de Contabilidade, do quadro de pessoal da Administração Direta, passam a denominar-se Analista Financeiro, alterando-se o requisito de escolaridade, nos termos do Anexo I, parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** O cargo e a função de que trata o *caput* deste artigo compõem a Tabela de Vencimentos I a que se refere o art. 8º da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com a Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990.

**Art. 2º** Ficam extintas na vacância as funções de Analista Financeiro, nos termos do Anexo II, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** Os servidores que ocupam os cargos e funções de que trata o art. 1º desta lei, e que não atendam ao requisito de escolaridade exigido no referido artigo, permanecerão no cargo ou função, sem prejuízo da atuação em suas respectivas atribuições funcionais, até seu efetivo desligamento do quadro de pessoal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 07 de junho de 2022.

PAULO  
HENRIQUE PINTO  
SERRA:166685608  
81

Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
PINTO  
SERRA:16668560881  
Dados: 2022.06.07  
16:24:05 -03'00'

**PAULO SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES REDENOMINADAS E ALTERAÇÃO DE REQUISITO DE ESCOLARIDADE (ART. 1º)

Denominação anterior	Nova Denominação	Requisito de Escolaridade Anterior	Novo Requisito de Escolaridade
Auxiliar de Contabilidade	Analista Financeiro	Ensino Médio	Ensino Superior completo em Administração, Gestão Pública ou Matemática (licenciatura ou bacharel)

## ANEXO II

### QUADRO DE FUNÇÕES A SEREM EXTINTAS NA VACÂNCIA (ART. 2º)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	TABELA	CLASSE
Analista Financeiro	03	I	X

